



Decisão 01950/2023-5 - 1ª Câmara

Processo: 03222/2021-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Serra

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ZEINA LOPES PINTO RAVARA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **ZEINA LOPES PINTO RAVARA**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **CARLOS RENATO MARCOLAN RAVARA**, por meio da **Portaria n.º 128/2021**, a contar de **23/02/2021**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I, da CF 88**.

O ex-segurado era Fiscal Municipal – Nível 10- Classe 01, do quadro de inativos da Prefeitura Municipal da Serra, cujo ato aposentatório, a Portaria nº 239/2019, fl. 142, do evento 12, não foi objeto de registro nesta Corte de Contas. Faleceu em 22/02/2021, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por meio da Certidão de Casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 1.179,57**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01780/2023-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 02244/2023-2**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 19 de junho de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Relatora

1. DECISÃO TC-01950/2023-5:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 128/2021**, que concede o benefício de pensão por morte a Sra. **ZEINA LOPES PINTO RAVARA**, a contar de **23/02/2021**, fixado em **R\$ 1.179,57**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 07/07/2023 - 25ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador-geral Luís Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente